



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3491/2022

Data da disponibilização: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**Ato da Presidência CSJT**

**ATO CSJT.GP.SG Nº 84/2022**

Aprova os Planos Intraorganizacionais da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau nas temáticas Comunicação Social, Orçamento e Finanças e Gestão de Pessoas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante,

considerando o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução CSJT nº 259, de 14 de fevereiro de 2020,

considerando a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, aprovada pela Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, e as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça,

considerando o Plano Estratégico 2021-2026 da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução CSJT nº 290, de 20 de maio de 2021,

considerando a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal,

considerando a Resolução CSJT nº 296, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau,

considerando que a Comunicação Social, o Orçamento e a Gestão de Pessoas estão entre as unidades administrativas consideradas estratégicas nos processos críticos e temas obrigatórios aos objetivos institucionais, dispostos no Anexo VIII da Resolução CSJT nº 296/2021,

considerando a Resolução CNJ nº 85, de 8 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário,

considerando a Resolução CNJ nº 407, de 18 de agosto de 2021, que institui o Plano Complementar de Comunicação Interna dos Tribunais,

considerando a Resolução CSJT nº 321, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Nova Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e cria o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma dos Anexos I, II e III deste Ato, respectivamente, os Planos Intraorganizacionais da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus nas temáticas:

I – Orçamento e Finanças;

II – Gestão de Pessoas;

III – Comunicação Social.

Art. 2º Os Planos Intraorganizacionais da Justiça do Trabalho são desdobramentos dos mapas estratégicos da Estratégia Nacional e do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o ciclo 2021 a 2026, no tema correspondente.

Art. 3º Os Planos Intraorganizacionais dos Tribunais Regionais do Trabalho devem ser desdobrados com base nas diretrizes dos Planos Intraorganizacionais da Justiça do Trabalho no tema correspondente e do Plano Estratégico do Tribunal.

Art. 4º Os Planos Intraorganizacionais temáticos da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho podem abranger as competências e atribuições de unidades administrativas ou judiciárias diversas.

§1º A coordenação dos Planos Intraorganizacionais temáticos é de responsabilidade da unidade administrativa ou judiciária diretamente vinculada ao tema.

§2º A execução das diretrizes estabelecidas nos Planos Intraorganizacionais temáticos cabe às unidades administrativas ou judiciárias responsáveis pelas competências e atribuições normativas envolvidas, podendo as unidades coordenadoras atribuir parte das atividades de execução a outras unidades afetas ao tema.

§3º As estruturas de governança temática da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho devem acompanhar a execução dos Planos Intraorganizacionais temáticos.

§4º As unidades de governança e gestão estratégica devem dar apoio técnico às unidades envolvidas na coordenação, na execução e no acompanhamento dos planos Intraorganizacionais temáticos.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2022.

EMMANOEL PEREIRA  
Ministro Presidente

## ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1	
Ato	1	
Ato da Presidência CSJT	1	